CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 516/2026

Objeto: Chamamento público para credenciamento de empresa especializada para a prestação de serviços de realização de exames especializados, visando atender à demanda dos usuários da rede pública municipal de saúde de Rio do Pires/BA.

1 – PREÂMBULO:

1.1. O MUNICÍPIO DE RIO DO PIRES, Estado da Bahia, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal, que está realizando CHAMAMENTO PÚBLICO, com utilização do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, com o objetivo credenciar empresa especializada para a prestação de serviços de realização de exames especializados, visando atender à demanda dos usuários da rede pública municipal de saúde de Rio do Pires/BA, em conformidade com o art. 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.878/2024 e Decreto Municipal nº 011/2025, 012/2025 e 174/2025, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e anexos.

1.2. O credenciamento obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal 14.133/21.

2. OBJETO:

2.1. Chamamento público para credenciamento de empresa especializada para a prestação de serviços de realização de exames especializados, visando atender à demanda dos usuários da rede pública municipal de saúde de Rio do Pires/BA

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar do Credenciamento as pessoas jurídicas interessadas, que atenderem a todas as exigências do edital de convocação e seus anexos, preste o serviço compatível com o objeto da contratação.

3.1.1. É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

3.1.1.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

3.2. Os Microempreendedores individuais (MEI) interessados em participar do certame, devem ter todas as documentações solicitadas neste edital.

3.3. NÃO será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídica estendendo a pessoa física:

3.3.1. Em formação de consórcio;

3.3.1.1. A não aceitação de empresas constituídas em consórcio na licitação para prestação dos serviços justifica-se pela necessidade de garantir maior segurança jurídica, previsibilidade e responsabilidade contratual. Empresas consorciadas possuem estrutura temporária e responsabilidade limitada entre os membros, o que pode dificultar a execução do contrato, a fiscalização e a aplicação de penalidades. Além disso, a participação individual das empresas assegura maior clareza na qualificação técnica e financeira, evitando riscos operacionais e garantindo o cumprimento das obrigações assumidas.

3.3.2. Com falência, concordata ou insolvência judicialmente decretada.

3.2.3. Em dissolução ou em liquidação;

3.3.4. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos Lei Federal 14.133/21;

3.3.5. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos da Lei Federal 14.133/21;

3.3.6. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8°, inciso V, da Lei n° 9.605, de 1998;

3.3.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.3.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.3.9. Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.

3.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3.5. Fica vedada de credenciar pessoa jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4. LOCAL E DATA ENTREGA DOS ENVELOPES:

4.1. Os interessados poderão entregar os envelopes contendo os documentos necessários ao credenciamento a partir do dia **26 DE AGOSTO DE 2026**, no Setor de Licitações, Prédio da Prefeitura Municipal, situada na, na Avenida Clemente Pereira da Silva, Nº 42 - Centro, no horário das 08:00 às 12:00, de segunda a sexta-feira, permanecendo em aberto para quaisquer novos interessados pelo período de 12 (doze) meses.

4.2. O edital e seus anexos que ficarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: https://riodopires.ba.gov.br/diariooficial, Contratações Públicas – PNCP - https://www.gov.br/pncp/pt-br e Setor Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, situado no Prédio da Prefeitura Municipal de Rio do Pires, na Avenida Clemente Pereira da Silva, Nº 42 – Centro, Rio do Pires/Ba.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:

a) Inscrição;

b) Habilitação;

c) Classificação;

d) Homologação;

e) Convocação;

f) Assinatura do Termo de Contrato;

g) Publicação de Resumo do Termo de Contrato;

5.2. As três primeiras etapas correspondem ao processo de credenciamento, e as quatro etapas seguintes, à própria execução dos efeitos do credenciamento.

6. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO:

6.1. O processo de Credenciamento será conduzido pela Agente de Contratação e membros da equipe de apoio juntamente com a Comissão Técnica de Credenciamento nomeada pela Portaria nº 04/2026.

7. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO:

7.1. O(s) interessado(s) em se credenciar deverá protocolar no setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio do Pires, a partir da data de abertura prevista neste edital, o requerimento acompanhado de toda a documentação necessária para credenciamento.

7.2. O prestador de serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de Credenciamento Público, com fundamento na hipótese do artigo 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cópia da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa e sócios quando for o caso;

b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

c) Cópia do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

c.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

e) No caso de cooperativa: apresentar modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação; ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

f) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

g) No caso de Microempreendedor individual apresentar a Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

7.3.1. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

d) Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à dívida ativa da União;

e) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.2. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade;

7.3.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou ou vem executando, satisfatoriamente, o fornecimento de serviços em condições e características semelhantes com o objeto deste credenciamento.

b) Comprovante de registro do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) retirado da página do Ministério da Saúde: http://cnes.datasus.gov.br

c) Declaração formal de que dispõe de estrutura técnica e profissional para execução dos serviços.

7.4. Outras Comprovações:

a) Alvará de Funcionamento.

b) Alvará da Vigilância Sanitária.

7.5. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias corridos, contados de sua expedição;

7.6. DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES:

a) Declaração conjunta, conforme o anexo IV deste edital;

7.7. DO NÃO CREDENCIAMENTO E FORMA DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

7.7.1. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

7.7.2. O formulário de requerimento para credenciamento preenchido e demais documentos previstos no item 7 deverão ser entregues no **Setor Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, situado no Prédio da Prefeitura Municipal de Rio do Pires, na Avenida Clemente Pereira da Silva, Nº 42 – Centro, Rio do Pires/Ba**, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá constar a seguinte descrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PIRES-BA CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 012/2026. REQUERENTE: ENDEREÇO: CIDADE: CEP:

7.7.3. Os interessados receberão comprovante de inscrição identificando o nome e CNPJ devidamente datado e assinado por servidor designado.

7.7.4. A Agente de contratação não se responsabilizará por documentação enviada via postal ou entregue em outros setores que não sejam o acima especificado.

8. DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PUBLICAÇÃO:

8.1. Os pedidos de credenciamento serão analisados pela Agente de Contratação e Membros da Equipe de Apoio, juntamente com a Comissão Técnica de Credenciamento, em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste edital.

8.2. As sessões para abertura dos envelopes contendo a documentação apresentada pelas pessoas jurídicas interessadas ocorrerão à medida que comparecerem interessados.

8.3. A Agente de Contratação e Membros da Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas por atestados, certidões e declarações; a autenticidade dos documentos apresentados; bem como solicitar outros documentos que julgar necessários para a avaliação dos documentos apresentados.

8.4. A Agente de Contratação e Membros da equipe de apoio, juntamente com a Comissão Técnica de Credenciamento, se reserva o direito de indeferir o pedido de credenciamento da pessoa jurídica/física que deixar de apresentar documentação ou informação exigida neste edital ou apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital.

8.5. O deferimento do pedido de credenciamento fica condicionado ao atendimento às exigências previstas neste edital e nos seus anexos.

8.6. Serão credenciados todos os interessados que preencham os requisitos previstos neste edital e nos seus anexos.

8.7. As decisões proferidas pelo Agente de Contratação, sua equipe de apoio e pela Comissão Técnica de Credenciamento serão devidamente registradas em atas, que passarão a integrar os autos do processo administrativo.

8.8. O resultado final do processo de credenciamento, contendo a relação de todos os serviços que obtiveram o deferimento do pedido, será publicado no Diário Oficial do Município.

8.9. Da decisão de indeferimento do pedido de credenciamento, proferida pela Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, caberá recurso administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação, na Imprensa Oficial, da relação das pessoas jurídicas cujos pedidos de credenciamento tenham sido deferidos.

8.10. Transcorrido o prazo referido no item anterior sem que tenham sido apresentados recursos, ou depois de julgados estes, será publicada no Diário Oficial do Município a confirmação da relação das pessoas jurídicas/físicas credenciadas, acrescida dos nomes das que tiveram o seu recurso deferido, e a homologação do credenciamento.

8.11. Compete à autoridade superior homologar o credenciamento.

8.12. O credenciamento não implica no direito à contratação, a qual dar-se-á ao exclusivo critério da Secretaria da Saúde, de acordo com as necessidades da população local, com as demandas do SUS no Município, com as metas planejadas, programadas ou pactuadas pela Secretaria Municipal da Saúde.

8.13. O Município de Rio do Pires, por intermédio da Secretaria de Saúde, não se obriga a contratar todos os serviços ofertados pelo credenciado, reservando-se o direito de contratar os procedimentos necessários e na quantidade adequada à demanda estimada de acordo com os parâmetros definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, observando sempre a disponibilidade financeira e orçamentária.

9. CRITÉRIO DE CONTRATAÇÃO/ESCOLHA DOS CREDENCIADOS:

9.1. A contratação será realizada de acordo com a ordem cronológica de recebimento (protocolo) de solicitação de credenciamento pela Agente de Contratação.

9.2. Quando o número de credenciados, sobrepor a quantidade de serviços demandados, os credenciados serão contratados em sistema de rodízio, com objetivo de oportunizar a todos os credenciados de acordo com a ordem cronológica de recebimento de solicitação de credenciamento, assegurando a igualdade de tratamento, dividindo os serviços proporcionalmente entre os credenciados de forma paralela e não excludente;

9.3. Caso o credenciado não executar o objeto no prazo estabelecido ou executar em desacordo com as exigências estabelecidas no Termo Referencial, será passada a vez para o credenciado seguinte, desta forma não prejudica o desenvolvimento das atividades

propostas pelo setor requisitante.

9.4. Os credenciados que forem se cadastrando após o período determinado para o rodízio, durante a vigência do credenciamento, serão classificadas no final da fila, sendo que tão somente após o rodízio dos já credenciados é que participarão, e assim sucessivamente, de acordo com a data e horário do protocolo.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

10.1. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto deste credenciamento seguindo a ordem de classificação, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

10.2. A adjudicação e a homologação do objeto credenciado não implicarão direito à contratação.

11. DA CONTRATAÇÃO:

11.1. Homologado o objeto do presente credenciamento, o Município de Rio do Pires, convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 03 (três) dias úteis, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021. A contratação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.

11.2. A convocada que não comparecer para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço e, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes no prazo de 72 (setenta e duas) horas após findo o prazo de Adesão, estando sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive com descredenciamento.

11.3. O contrato a ser assinado obedecerá às cláusulas e condições do edital e de seus anexos.

11.4. A execução dos serviços somente será autorizada após a publicação do extrato do Termo de Contrato, em conformidade com suas cláusulas.

11.5. O contrato celebrado com o interessado habilitado não gera à credenciada qualquer vínculo empregatício ou funcional com o município, visto que a prestação de serviços pactuada possui caráter autônomo e impessoal.

11.6. Toda responsabilidade de fiscalização e acompanhamento do contrato será do fiscal designado pela administração.

11.7. É de responsabilidade da contratada as obrigações pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados com o objeto contratado;

11.8. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogável, na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133/2021.

11.9. A contratação será realizada de acordo com a ordem cronológica de recebimento das solicitações de credenciamento.

12. DA REMUNERAÇÃO:

12.1. Os serviços serão remunerados de acordo com os valores fixados no anexo I – Termo de Referência.

12.2. Os valores devidos ao Credenciado serão pagos mediante a apresentação da nota fiscal com a descrição dos serviços prestados. Os impostos ficarão a cargo do CREDENCIADO.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 à contratada.

14. REAJUSTAMENTO E REVISÃO:

14.1. Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste credenciamento.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. As despesas com as contratações decorrentes do credenciamento previsto neste edital correrão à conta dos recursos orçamentários abaixo especificados:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	0301001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 0302002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO	2.047 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 2.041 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 2.040 - OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO ATENÇÃO ESPECIALIZADA 2.093 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA –MAC
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	16210000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL 17060000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO 15001002 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (SAUDE)

17. DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. O presente credenciamento não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado publicado no Diário Oficial do Município, para conhecimento dos participantes do credenciamento.

17.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá a administração municipal, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto

quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

17.3. É facultada a Agente de Contratação promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

17.4. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, e se já tiver sido credenciado, a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.5. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Agente de Contratação.

17.6. Após o deferimento da solicitação do credenciamento, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração Pública.

17.7. A participação no presente processo implica o conhecimento e submissão a todas as condições previstas neste edital e nos seus Anexos.

17.8. A Administração Municipal, em não conseguindo suprir suas necessidades em decorrência desse credenciamento, poderá, a qualquer tempo e na forma da lei, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento.

17.9. As normas que disciplinam este Credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação do número de credenciados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do Credenciamento.

17.10. É expressamente vedada ao Credenciado a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente certame

17.11. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos no endereço Avenida Clemente Pereira da Silva, Nº 42 – Centro, Rio do Pires/Ba ou encaminhadas para o e-mail: licitacoesriodopires@gmail.com.

17.12. Os casos omissos serão dirimidos pela Prefeitura Municipal de Rio do Pires/BA

17.13. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Formulário de requerimento para credenciamento;

ANEXO III – Modelo de Declaração Conjunta;

ANEXO IV – Minuta do Contrato;

Rio do Pires- BA, 19 de agosto de 2026.

José Marcos Pereira
Prefeito

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E ESTIMATIVA DO VALOR PARA CONTRATAÇÃO:

1.1. Chamamento público para credenciamento de empresa especializada para a prestação de serviços de realização de exames especializados, visando atender à demanda dos usuários da rede pública municipal de saúde de Rio do Pires/BA.

EXAMES ESPECIALIZADOS					
ORD	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	ENDOSCOPIA	EXAME	300	R$ 280,00	R$ 84.000,00
02	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL, COLUNA LOMBAR, CRÂNIO, OUVIDO, QUADRIL, PESCOÇO, FACE OU EXTREMIDADES COM CONTRASTE	EXAME	100	R$ 700,00	R$ 70.000,00
03	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL, COLUNA LOMBAR, CRÂNIO, FACE, OUVIDO, QUADRIL, PESCOÇO OU EXTREMIDADES SEM CONTRASTE	EXAME	80	R$ 400,00	R$ 32.000,00
04	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA VIAS URINÁRIAS, ABDDOMEM TOTAL COM CONTRASTE	EXAME	80	R$ 700,00	R$ 56.000,00
05	TOMOGRAFIA DA CLAVICULA, COLUNA CERVICAL C3 A C7, COLUNA TORÁCICA T9 A T12, COLUNA LOMBAR L3 A S1, OUVIDO, PESCOÇO E QUADRIL COM CONTRASTE	EXAME	100	R$ 700,00	R$ 70.000,00
06	TOMOGRAFIA DA CLAVICULA, COLUNA CERVICAL C3 A C7, COLUNA TORÁCICA T9 A T12, COLUNA LOMBAR L3 A S1, OUVIDO, PESCOÇO E QUADRIL SEM CONTRASTE	EXAME	80	R$ 450,00	R$ 36.000,00
07	TOMOGRAFIA DO ABDÔMEN INFERIOR OU PELVE COM CONTRASTE	EXAME	100	R$ 600,00	R$ 60.000,00
08	TOMOGRAFIA DO ABDÔMEN INFERIOR OU PELVE SEM CONTRASTE	EXAME	80	R$ 400,00	R$ 32.000,00
09	TOMOGRAFIA DO ABDÔMEN SUPERIOR COM CONTRASTE	EXAME	100	R$ 500,00	R$ 50.000,00
10	TOMOGRAFIA DO ABDÔMEN SUPERIOR SEM CONTRASTE	EXAME	80	R$ 400,00	R$ 32.000,00
11	TOMOGRAFIA DO ABDÔMEN TOTAL E VIAS URINÁRIAS COM CONTRASTE	EXAME	100	R$ 500,00	R$ 50.000,00
12	TOMOGRAFIA DO ABDÔMEN TOTAL E VIAS URINÁRIAS SEM CONTRASTE	EXAME	80	R$ 400,00	R$ 32.000,00
13	TOMOGRAFIA DO CRÂNIO COM CONTRASTE	EXAME	100	R$ 600,00	R$ 60.000,00
14	TOMOGRAFIA DO CRÂNIO SEM CONTRASTE	EXAME	80	R$ 400,00	R$ 32.000,00
15	TOMOGRAFIA DO TÓRAX COM CONTRASTE	EXAME	100	R$ 600,00	R$ 60.000,00
16	TOMOGRAFIA DO TÓRAX SEM CONTRASTE	EXAME	80	R$ 400,00	R$ 32.000,00
17	TOMOGRAFIA DE FACE 3D SEM CONTRASTE	EXAME	40	R$ 400,00	R$ 16.000,00
18	TOMOGRAFIA DE JOELHO COM CONTRASETE	EXAME	40	R$ 500,00	R$ 20.000,00

19	TOMOGRAFIA DE JOELHO SEM CONTRASETE	EXAME	40	R$ 400,00	R$ 16.000,00

1.2. Valor estimado para contratação: R$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais).

1.3. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogável sucessivamente, na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133/2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. Do Amparo Legal: A fundamentação das condições do objeto contratado está disposta no arts. 74, IV, e 79, Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade e a ampliação da oferta de exames especializados aos usuários da rede pública municipal de saúde de Rio do Pires/BA, garantindo atendimento adequado às demandas da população e contribuindo para a efetividade das ações e serviços de saúde desenvolvidos pelo Município.

A realização de exames especializados constitui importante ferramenta para o diagnóstico, acompanhamento, prevenção e tratamento de diversas condições de saúde, sendo indispensável para subsidiar a avaliação clínica dos pacientes e a definição das condutas terapêuticas pelos profissionais de saúde. A insuficiência ou indisponibilidade desses serviços pode ocasionar atrasos no diagnóstico e no tratamento, comprometendo a continuidade da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Considerando a demanda existente na rede municipal e a necessidade de disponibilização de exames que, em razão de sua complexidade ou especificidade, não são integralmente realizados pela estrutura própria do Município, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada, devidamente habilitada e capacitada para a execução dos serviços, observando-se os padrões técnicos, sanitários e de qualidade aplicáveis.

A contratação também visa reduzir o tempo de espera dos pacientes, evitar o deslocamento desnecessário para outros municípios, proporcionar maior agilidade na obtenção dos resultados e assegurar maior resolutividade à assistência prestada pela rede municipal de saúde.

Ressalta-se, ainda, que a contratação deverá observar os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à prestação de serviços de saúde.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária e adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo aos usuários da rede pública municipal acesso regular, oportuno e qualificado aos exames especializados, contribuindo para a melhoria da assistência à saúde e para a promoção do bem-estar da população de Rio do Pires/BA.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A solução proposta consiste na realização de Chamamento Público para credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de realização de

exames especializados, destinados ao atendimento das necessidades dos usuários da rede pública municipal de saúde de Rio do Pires/BA.

3.2. O credenciamento permitirá a formação de uma rede de prestadores de serviços devidamente habilitados, possibilitando à Secretaria Municipal de Saúde ampliar a oferta de exames especializados e atender à demanda dos usuários de forma contínua, eficiente e adequada.

3.3. As empresas interessadas deverão comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, bem como demonstrar que possuem estrutura, equipamentos, profissionais habilitados e demais condições necessárias à adequada execução dos serviços.

3.4. Após o credenciamento, os serviços serão realizados conforme a demanda efetivamente apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante autorização e encaminhamento dos usuários, observados os procedimentos, quantitativos, valores de referência, prazos e demais condições estabelecidas no edital, Termo de Referência e instrumentos contratuais.

3.5. A solução compreenderá, ainda, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços pela Administração, incluindo a conferência dos procedimentos realizados, dos resultados emitidos e da documentação necessária à comprovação da prestação dos serviços, para fins de posterior pagamento.

3.6. Os exames deverão ser realizados em conformidade com as normas técnicas, sanitárias e profissionais aplicáveis, garantindo-se a qualidade, segurança, confiabilidade e tempestividade dos procedimentos e respectivos resultados.

3.7. A adoção do credenciamento mostra-se adequada por possibilitar a ampliação da rede de prestadores, favorecer maior disponibilidade dos serviços e contribuir para a redução da demanda reprimida e do tempo de espera dos usuários, sem prejuízo do controle e da fiscalização por parte da Administração.

3.8. Dessa forma, a solução proposta atende ao interesse público ao proporcionar maior capacidade de atendimento da rede municipal de saúde, contribuindo para assegurar o acesso da população aos exames necessários ao diagnóstico, acompanhamento e tratamento, em observância aos princípios da eficiência, continuidade e integralidade da assistência à saúde.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Poderão participar do credenciamento as pessoas jurídicas interessadas que atenderem integralmente às exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital de Convocação e em seus respectivos anexos, desde que prestem serviços compatíveis com o objeto da contratação e possuam condições técnicas, operacionais e legais para executar, efetivamente, os serviços para os quais pretendam se credenciar.

4.2. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Sustentabilidade: A contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. A execução do objeto será realizada de acordo com as solicitações da CONTRATANTE, observados os prazos, condições e demais disposições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

5.2. Os exames deverão ser realizados no Município de Rio do Pires/BA ou em estabelecimento localizado em um raio máximo de até 350 km (trezentos e cinquenta quilômetros), contados a partir do centro do Município de Rio do Pires/BA. A limitação territorial justifica-se pela necessidade de facilitar o acesso dos usuários aos serviços de saúde, considerando as dificuldades de transporte e deslocamento para municípios mais distantes, bem como os custos adicionais que poderão ser suportados pelos pacientes e seus acompanhantes.

5.3. A CONTRATADA deverá realizar os exames no prazo máximo de até 08 (oito) dias corridos, contados a partir da data da solicitação de agendamento pela CONTRATANTE, salvo quando houver prazo específico estabelecido para determinado exame.

5.4. Nos casos de urgência e emergência que envolvam risco iminente à vida do paciente, especialmente aqueles atendidos pelos serviços de Urgência e Emergência do Município, a CONTRATADA deverá realizar o exame no prazo máximo de até 12 (doze) horas, contado a partir da solicitação de agendamento, observada a disponibilidade e a natureza do exame solicitado.

5.5. As solicitações de exames deverão conter, obrigatoriamente, o nome completo do paciente, o tipo de exame a ser realizado, bem como o carimbo e a assinatura do médico solicitante. As solicitações deverão ser previamente autorizadas por servidor devidamente habilitado da Secretaria Municipal de Saúde, dentro dos limites contratados, mediante carimbo, data e assinatura do responsável pela autorização, sendo posteriormente devolvidas ao paciente para que este possa receber as orientações necessárias quanto à realização do exame.

5.6. Os exames serão realizados no endereço informado pela CONTRATADA, em estabelecimento devidamente habilitado para a prestação dos serviços, mediante encaminhamento dos pacientes pela CONTRATANTE. Para a realização do procedimento, o paciente deverá apresentar a solicitação de exame devidamente autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada de documento oficial de identificação.

5.7. O atendimento deverá ocorrer, preferencialmente, em horário comercial. Excepcionalmente, quando houver necessidade devidamente justificada, especialmente nos casos de urgência e emergência, o atendimento poderá ser realizado fora do horário comercial, de acordo com a natureza do serviço e a necessidade do paciente.

5.8. Os resultados e respectivos laudos dos exames realizados deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA em condições adequadas de leitura e compreensão, devidamente assinados e identificados pelo profissional responsável, observadas as normas técnicas e legais aplicáveis, e entregues ao paciente ou ao seu representante legal, conforme o caso.

6. GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar a contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. Fiscal do Contrato

6.7.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. Gestor do Contrato

6.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso

6.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Credenciamento Público, com fundamento na hipótese do artigo 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 11.878/2024.

7.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cópia da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa e sócios quando for o caso;

b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

c) Cópia do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

c.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

e) No caso de cooperativa: apresentar modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação; ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

f) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

g) No caso de Microempreendedor individual apresentar a Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

7.2.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

d) Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à dívida ativa da União;

e) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de

antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade;

7.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou ou vem executando, satisfatoriamente, o fornecimento de serviços em condições e características semelhantes com o objeto deste credenciamento.

b) Comprovante de registro do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) retirado da página do Ministério da Saúde: http://cnes.datasus.gov.br

c) Declaração formal de que dispõe de estrutura técnica e profissional para execução dos serviços.

7.4. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias corridos, contados de sua expedição;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

8.1. DA CONTRATADA:

8.1.1. CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência e edital de convocação;

8.1.2. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

8.1.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.

8.1.4. Facilitar a fiscalização em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

8.1.5. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

8.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.7. Executar os serviços nas dependências da Contratada, através de seus profissionais e equipamentos;

8.1.8. Responsabilizar-se pelos materiais e insumos adicionais, necessários à realização dos serviços contratados;

8.1.9. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços, reservado o Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

8.1.10. Garantir a qualidade e precisão dos exames e laudos;

8.1.11. Disponibilizar profissionais habilitados;

8.1.12. Cumprir prazos estabelecidos para realização e entrega dos resultados;

8.1.13. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados com os serviços contratados;

8.1.14. Responsabilizar-se por todos os custos operacionais, incluindo equipamentos, insumos e pessoal;

8.1.15. Entregar e garantir o objeto de acordo com as especificações e nas condições contidas no Termo de Referência.

8.1.16. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução dos serviços contratados.

8.2. DA CONTRATANTE:

8.2.1. Efetuar o pagamento à Contratada conforme estabelecido no instrumento contratual;

8.2.2. Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato por servidor designado;

8.2.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais;

8.2.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços;

8.2.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega, fixando prazo para a sua correção;

8.2.6. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, os serviços que estejam em desacordo com o firmado;

8.2.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretemprejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada,observando-se o procedimento previsto na Lei Federal 14.133/2021.

9.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

9.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

10.1. Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis.

11. PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade de exames efetivamente realizadas e devidamente comprovadas, mediante apresentação da documentação exigida e atesto do fiscal do contrato, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual, no prazo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1. Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

11.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital de convocação.

11.5. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração poderá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

11.9.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

12. DA EXTINÇÃO:

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO:

13.1. O Município de Rio do Pires/Ba poderá realizar o descredenciamento quando houver:

I - Pedido formalizado pelo credenciado;

II - Perda das condições de habilitação do credenciado;

III - Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

IV - Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

13.2. O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

13.2.1. Na hipótese prevista no inciso I, o descredenciamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do pedido, mantendo-se, durante este prazo, a condição de CREDENCIADO e as obrigações decorrentes, contidas no termo de referência e edital de convocação.

13.3. Nas hipóteses previstas nos incisos II e III, além do descredenciamento, DEVERÁ ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

13.4. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de extinção contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

14. LEGALIDADE DO CREDENCIAMENTO:

14.1. O art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 fala diretamente da hipótese da inexigibilidade para a contratação de objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento, vejamos:

> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
>
> (...)
>
> IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Ressalte-se que o art. 6º, XLIII, da Lei nº 14.133/2021 nos traz a definição de credenciamento, vejamos:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
>
> (...)
>
> XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

Nesse sentido, o Credenciamento é uma forma de contratação direta denominada como "procedimento auxiliar de licitação" pelo art. 78 da Lei 14.133/2021, que prevê a possibilidade de contratação sem licitação prévia, nos casos em que exista inviabilidade de competição. Tal procedimento auxiliar se dá no âmbito do órgão que faz um Chamamento Público, com parâmetros a serem seguidos e observados por todos os que queiram participar, ficando abertos para todos os interessados e a todo tempo, inviabilizando assim, a abertura de licitação.

No inciso I do art. 79 da Lei nº 14.133/2021 o legislador estabeleceu a hipótese de utilização do credenciamento que se aplica ao objeto deste instrumento, vejamos:

> Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
>
> I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

Dessa forma, verifica-se que, quando a Administração Pública promove chamamento para credenciamento de pessoas jurídicas habilitados, manifestando interesse em contratar todos aqueles que atendam aos requisitos previamente estabelecidos e mediante remuneração fixada antecipadamente no instrumento convocatório, resta caracterizada a inviabilidade de competição. Isso porque não há critério objetivo de julgamento capaz de estabelecer disputa entre os interessados, uma vez que todos os que satisfizerem as condições exigidas serão igualmente aptos ao credenciamento e à futura contratação.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, que serão alocadas no instrumento contratual.

Líllian de Almeida Sousa
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 048/2026

ANEXO II
REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 516/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PIRES/BA

OBJETO: Chamamento público para credenciamento de empresa especializada para a prestação de serviços de realização de exames especializados, visando atender à demanda dos usuários da rede pública municipal de saúde de Rio do Pires/BA.

Razão Social/Nome	
CNPJ/CPF	
Endereço	
Telefone	
E-mail	
Banco/Agência/Conta Corrente	
Cidade	
Nome do representante legal	
Endereço residencial do representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	
Telefones (Fixo e celular) do representante Legal	

EXAMES ESPECIALIZADOS					
ORD	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**

O proponente acima qualificado requer, através do presente documento o seu CREDENCIAMENTO, conforme Instrumento Convocatório publicado pelo Órgão Contratante, declarando, sob as penas da lei, que:

a) As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;

b) Qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;

c) Conhece os termos do Regulamento de Credenciamento bem como as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento com as quais concorda;

d) Está de acordo com as normas e tabelas de valores definidos;

e) Apresentará anexo ao presente requerimento toda a documentação exigida no Regulamento do Credenciamento devidamente assinada e rubricada para efetivar a inscrição, pedindo deferimento.

Local e data

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Nome do Representante Legal

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA

RAZÃO SOCIAL/NOME _____ CNPJ/CPF n.º _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF _____, para fins de participação no Chamamento Público n.º 012/2026 a empresa até a presente data:

DECLARA, sob as penas da lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de dezoito anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

DECLARA**,** sob as penas da lei que é Microempresa – ME OU Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme o caso, na forma da Lei Complementar Federal Nº 123/2006.

DECLARA, sob as penas da lei, não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, Federal, Estadual, Municipal, e/ou SUSPENSA de contratar com o Município de Rio do Pires.

DECLARA, não há nenhum sócio, diretor ou representante legal que exerça Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível com este município.

DECLARA, pleno conhecimento e concordamos com os valores e demais condições estabelecidas neste edital;

DECLARA, cumprir plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital;

DECLARA, que tomou conhecimento do Edital, e compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a executar os serviços de qualidade, sobre o objeto licitado, sob as penas da Lei.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO Nº/.....
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 516/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2026

O Município de Rio do Pires, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.783.279/0001-79, com sede na Avenida Clemente Pereira da Silva, Nº 42 - Centro - Rio do Pires – BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, o senhor XXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº 000.000.000-00, residente e domiciliado a Rua XXXXX nº 00, Cidade XXXXXXX XX, CEP:0000000, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito no CNPJ sob o N º sob o nº. 000000000000000, com sede na xxxxxxxxxxxxxx, neste ato legalmente representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Senhora XXXXXX, inscrita no CPF sob o nº. XXXX, residente e domiciliada na Rua xxxxxxxxx na cidade de xxxxxx-BA, de agora em diante denominado CONTRATANTE, e do outro lado empresa **Xxxxx Xxxxx Xxxxx**, inscrita no CNPJ sob n° 00.000.000/0000-00, com sede na Rua Xxx Xxxxx Xxxx, nº 000, Bairro Xxxxx, Xxxxxxx/XX, CEP: 00.000-000, representada pelo(s) Sr(a) **Xxxxx Xxxxx Xxxxx**, portador(a) da Documento de Identidade nº 0000000, XXX/XX e inscrito(a) no CPF sob o nº 000.000.000-00,residente e domiciliado a Rua XXXXX nº00, Cidade XXXXXXX XX, CEP:0000000, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 516/2026 e em observância às disposições da Lei Federal N.º 14.133/2021 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação N.° 32/2026 e do Chamamento Público N.º 012/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1 - DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de realização de exames especializados, visando atender à demanda dos usuários da rede pública municipal de saúde de Rio do Pires/BA.

2- DA VINCULAÇÃO:

2.1. A presente contratação obedece ao estabelecido na Lei nº 14.133/2021, bem como fica reconhecida a situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso IV do art. 74 e art. 79, da referida lei.

3 - DA VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, tendo como prazo inicial o dia 00/00/0000 e prazo final dia 00/00/0000.

3.2. A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, podendo ser prorrogável sucessivamente, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

4 – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O valor a ser pago pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes do Anexo I, sendo durante toda a vigência deste instrumento, fixo e irreajustável.

EXAMES ESPECIALIZADOS					
ORD	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**

4.1. O valor total deste contrato é de R$00.000,00 (xxxxxxxxxxxx).

4.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

4.3. Não será aceita Nota Fiscal antecipada à prestação dos serviços.

4.4. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

4.5. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

4.5.1. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.6. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Artigo 125, da Lei n°. 14.133/21.

4.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.7.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5 – ORIGEM DOS RECURSOS:

5.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	0301001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 0302002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO	2.047 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 2.041 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 2.040 - OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO ATENÇÃO ESPECIALIZADA 2.093 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA –MAC
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	16210000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL 17060000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DO GOVERNO FEDERAL -

	BLOCO DE MANUTENÇÃO 15001002 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (SAUDE)

6 - DAS OBRIGAÇÕES:

6.1. CONTRATADA:

6.1.1. CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência e edital de convocação;

6.1.2. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.1.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.

6.1.4. Facilitar a fiscalização em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

8.1.5. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

6.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.7. Executar os serviços nas dependências da Contratada, através de seus profissionais e equipamentos;

6.1.8. Responsabilizar-se pelos materiais e insumos adicionais, necessários à realização dos serviços contratados;

6.1.9. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços, reservado o Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

6.1.10. Garantir a qualidade e precisão dos exames e laudos;

6.1.11. Disponibilizar profissionais habilitados;

6.1.12. Cumprir prazos estabelecidos para realização e entrega dos resultados;

6.1.13. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados com os serviços contratados;

6.1.14. Responsabilizar-se por todos os custos operacionais, incluindo equipamentos, insumos e pessoal;

6.1.15. Entregar e garantir o objeto de acordo com as especificações e nas condições contidas no Termo de Referência.

6.1.16. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução dos serviços contratados.

6.2. DA CONTRATANTE:

6.2.1. Efetuar o pagamento à Contratada conforme estabelecido no instrumento contratual;

6.2.2. Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato por servidor designado;

6.2.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais;

6.2.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços;

6.2.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega, fixando prazo para a sua correção;

6.2.6. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, os serviços que estejam em desacordo com o firmado;

6.2.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

a) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida do contrato/objeto, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Multa Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial, imperfeita ou total do contrato/objeto.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §11º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme

normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos

mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competentes definidos na referida Lei.

7.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8 - DA REVISÃO/REAJUSTE DE PREÇOS:

8.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

9 – DA VEDAÇÕES:

9.1. É VEDADO À CONTRATADA:

9.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

9.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

10 – DA EXTINÇÃO:

10.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

10.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.3.3. Indenizações e multas.

10.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11 – DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

12 – ALTERAÇÕES:

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Artigo 125, da Lei n°. 14.133/21.

13 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

13.1. Não será admitida a subcontratação.

14- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

14.1. O presente contrato fundamenta-se no art. 74, IV, 79, I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.878/2024 e Decretos Municipais nsº nº 011/2025, 012/2025 e 174/2025.

15 – DA PUBLICAÇÃO:

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

16 - DOS CASOS OMISSOS:

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17 – FORO:

17.1. É competente para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento o Fórum da Comarca de Paramirim, Estado da Bahia, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio do Pires, de de

MUNICÍPIO DE RIO DO PIRES
XXXXXXXXXXXX
PREFEITO
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:
1. _____ 2. _____
CPF:_____ CPF:_____